



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 004/93

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS A
APLICAR AS VERBAS DO MUNICÍPIO, NAS INSTITUI -
ÇÕES BANCÁRIAS DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO /
GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições prescritas no ART
nº 78, item 25 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE COXIM, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguin
te lei:

Art. 1º Autorizam o Prefeito Municipal de Alcinópolis
a aplicar e movimentar as verbas oriundas da União, do Esta
do e do Município.

§ 1º - As referidas aplicações são de numerários que
forem ou foram creditados em Conta Corrente da Prefeitura /
Municipal de Alcinópolis, em qualquer agência bancária do
território nacional.

§ 2º - As aplicações deverão ser feitas pelo maior ín
dice que a instituição bancária possa oferecer para valores
e tempos iguais ao aplicado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em 18 de Janeiro de
1993, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis, 18 de Janeiro de 1993.

ALCINO FERNANDES CARNEIRO

Prefeito Municipal